

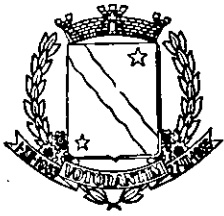


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 20/81

Autoria do Vereador Francisco Munhoz

Dispõe sobre Declara de Utilidade Pública a "Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais" de Votorantim.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 20/81

Declara de Utilidade Pública a "Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais" de Votorantim

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais" de Votorantim.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 04 de agosto de 1981

Francisco Munhoz
Francisco Munhoz
Vereador

Justificativa

Considerando que a Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de Serviço e Profissionais Liberais de nossa cidade, constituiu-se no município com o fim de servir desinteressadamente.

Considerando que a referida sociedade civil adquiriu personalidade jurídica, está em efetivo funcionamento, e, não tem os cargos de sua diretoria remunerados;

É que formulamos o presente

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 4 de 4 de 1941
José Fausto Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça
Devolvido
Presidente [Signature]

Comissão Finanças
Devolvido
Presidente [Signature]

EM DISCUSSÃO
Votação, 17 de 4 de 1941
José Fausto Abbad
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 17 de 4 de 1941
José Fausto Abbad
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

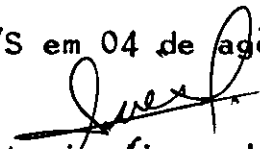
ESTADO DE SÃO PAULO

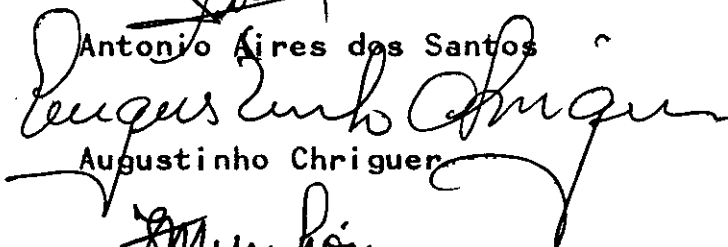
Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Ex^a., se digne, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuída pelo inciso II do Artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, devido a urgência da matéria.

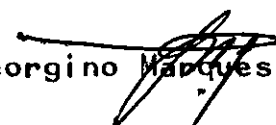
No ensejo, apresentamos a V.Ex^a. nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 04 de agosto de 1981


Antonio Aires dos Santos

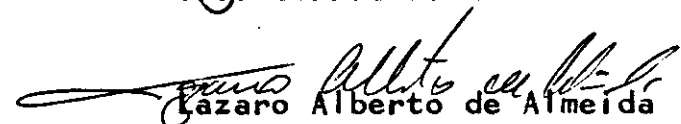

Augustinho Chrigher


Francisco Munhoz

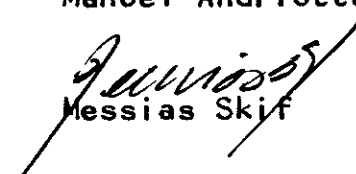

Georgino Marques Dias

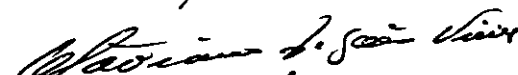

José Avelino Cares

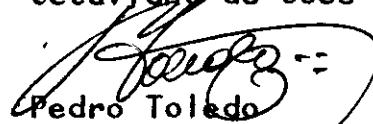

José Corrêa Filho


Lazaro Alberto de Almeida


Manoel Andriotta


Messias Skif


Octaviano de Góes Vieira


Pedro Toledo


Rubens Mesadri

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PARA A FUNDAÇÃO, NESTA CIDADE, DE UMA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, CONVOCADA POR UMA COMISSÃO DE COMERCIANTES.

As quinze dias do mês de junho de mil novecentas e setenta e três (1973), às 20 (vinte horas) horas, no Restaurante da Festa Junina de Votorantim desta ano, reuniu-se por iniciativa do comerciante Elias Gianella, grande / número de comerciantes, acompanhado do ilustre Presidente e demais diretores / da Associação Comercial de Sorocaba, todos com o firme propósito de nesta cidade de Votorantim fundar uma Associação Comercial congênere a de Sorocaba, que terá por finalidade promover o comércio Votorantinense e defender os direitos de seus associados.

O Sr. Elias Gianella abriu a sessão explicando as presentes e motivação / daquela conclave e imediatamente passou a palavra ao Sr. Ovanil Furlani, Presidente / da Associação Comercial de Sorocaba, que fez uma reminiscência histórica da entidade que preside, pois fora para isso especialmente convidado, e agradecendo as presentes a boa vontade demonstrada, atendendo com sua presença e convite do Sr. Elias Gianella, demonstrando assim terem compreendido a necessidade e vantagem / da União da Classe e para a defesa de seus múltiplos interesses. Finalizou o Sr. Ovanil, propondo que entre as presentes se nomeasse uma comissão, a qual ficaria encarregada de elaboração dos estatutos que regerão os destinos da entidade nascente, indicando para presidente da mesma o Sr. Elias Gianella, dada sua idealização / e conhecimento, pois faz parte como Conselheiro da Associação Comercial de Sorocaba, e que foi unanicamente aprovado através de uma demorada salva de palmas. /

Retomando a palavra, o Sr. Elias Gianella agradeceu a indicação do / seu nome, asseverando que não medirá esforços para tornar esse sonho concretizado.

Após escolher os companheiros para fazer parte da comissão, pois de / todas necessita a ideia, o trabalho e a colaboração.

Ficou assim constituída a comissão: Presidente, Elias Gianella e / demais membros, os Srs. : Erondi Lima Rocha, Oswaldo Berman, Neiva Neves Borm / Hélio Orsi, Reinaldo Pereira da Silva, Francisco Scudeller, Danci Garcia /

cont.

Luiz Pedras, Filade Pisteli Neto e esposa, João Antonio Martins Garcia, Dente /
Tencho, Elias Miguel, Claudinei Prado, Adilson Ferreira Machado, Vitaliano Gia /
nella Filho, João Pereira da Silva e Sr. Cândido dos Santos, representantes de
Sr. Erinaldo Alves da Silva, D.D. Prefeito Municipal de Veterantim, que vem de /
forma brilhante auxiliando na fundação da entidade em aprêço. Finalizando, o Sr.
Elias Gianella agradeceu a presença de todos, principalmente da Diretoria de /
A.C.I.A.B. que se fez presente na pessoa dos senhores: Ovanil Furlani, Milton /
Murano, Rubens G. Munhoz, Braz Cassielatto, Vicente Miranda, Antonio Victoria /
Manoel Barreto, Antonio Preto da Silva e o seu Secretário Executivo, Sr. Waldemi /
ro Raimundo de Freitas, e convocou todos os membros da Comissão de Federação para /
se reunirem ordinariamente no próximo dia 29, oportunidade em que teremos a elej /
ção da Diretoria que irá elaborar o Estatuto Social da Associação Comercial, /
Industrial e Agrícola de Veterantim.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, Sr. Elias Gi /
nella deu a reunião por encerrada, mandando que o Waldemiro Raimundo de Freitas
secretário "ad hoc" lavrasse a presente ata para que por todos fosse assinada.

Veterantim, 15 de junho de 1973.

Veterantim, 12 de novembro de 1975.

A Diretoria atual é constituída das seguintes elementos:

Presidente	Arildo Francisco Parri
1º Vice	João Batista de Góes.
2º Vice	Agostinho Kriger
3º Vice	Mauro Marinone
4º Vice	Dante Tonche
5º Vice	Elias Gianella
1º Secretário	Adilson Ferreira Macha
2º Secretário	Pilade Pistelli Neto
1º Tesoureiro	Luiz Julio Primo
2º Tesoureiro	Gastão Nunes Pinto
Orador	Raquel Dias Prestes
Delegado	José Vicente Devellis

Conselho Deliberativo

1º	Elias Miguel
2º	Milton Falecci
3º	Otaviano de Góes Vieira
4º	José Pantaretti
5º	Reinaldo Pereira da Silva
6º	Nilton José Atala
7º	Claudio Ramos
8º	José Avelino Cares
9º	Irineu Benedito Bataglin
10º	Espedito Gonçalves Madeiros

Associação Com. Ind. Agr. Emp. Pest. Seto. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO

CAPITULO-I-
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º- A Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresa de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais de Votorantim fundada em 15 de Junho de 1.973, é uma sociedade civil, de duração indeterminada e intuito não econômico, com sede em Votorantim e foro na cidade de Sorocaba, e constitui-se com a finalidade de defender os interesses superiores do Município, do Estado e do País; e em especial de defender, amparar, orientar, coligar e instruir as classes representadas.

ARTIGO 2º- Para a realização de seus fins a Associação usará os meios adequados e especialmente;

a)- Promoverá a harmonia e união entre os associados de maneira a fortalecer a defesa e conservação das classes que representa;

b)- dedicar-se-a ao estudo de todos os assuntos que possam interessar no comércio, indústria, agricultura e à vida econômica do País;

c)- Manterá seções de informações, de consulta e de defesa dos interesses dos sócios a juízo da Diretoria.

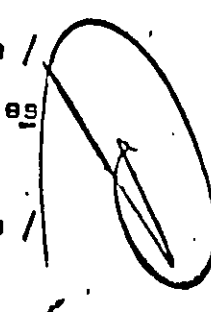
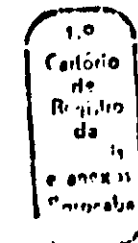
d)- Manterá uma biblioteca especializada em assuntos econômicos e financeiros.

e)- Publicará ou patrocinará a publicação, por si ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, revistas ou anuários, como órgãos oficiais ou não, editando, nas mesmas condições, obras sobre assuntos jurídicos, econômicos ou de interesses das classes que representa;

f)- Promoverá, quando solicitada, a instauração do juízo arbitral, para dirimir divergências entre componentes de sociedades comerciais ou entre empresas, associados ou não;

g)- Promoverá conferências destinadas a orientar os associados sobre assuntos de interesse geral e usará de meios adequados para elevar o espírito das classes representadas;

h)- Organizará, quando oportuno, exposição de produtos industriais e que franqueará ao público;



SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



1)- apoiará qualquer movimento no sentido de criação de novos estabelecimentos bancários locais;

2)- colaborará com os poderes públicos no estudo e na solução dos problemas que direta ou indiretamente se relacionam com os interesses do comércio, da indústria e da agricultura.

CAPITULO-II-DOS SÓCIOS, DAS SUAS PENALIDADES E ADMISSÃO

ARTIGO 3º- Poderá ser readmitido como sócio da Associação:

a)- as empresas mercantis ou civis, individuais ou coletivas e seus titulares, diretores e sócios, mesmo os que já não mais exerçam essas atividades.

ARTIGO 4º- Haverá 5(cinco) classes de sócios: Comerciantes, Industriais, Agricultores, Empresa de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais;

a)- Nas classes de sócios haverá as seguintes categorias: Contribuintes Honorários, Correspondentes e Beneméritos;

b)- como sócios contribuintes serão admitidos as firmas de acordo com o Artigo 3º;

c)- como sócios correspondentes, os que fora do Município de Votorantim possam prestar serviços de valia ao desenvolvimento da Associação, pela sua Diretoria;

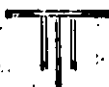
d)- como honorários os sócios que tenham prestado serviços revelantes à Associação, ou às classes que ela representa, e ainda as pessoas ou corporações que, pelo seu destaque no Comércio, Indústria, Agricultura, Empresa de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais, se tornem dignas desta Distinção;

e)- como beneméritos, os sócios, empresas ou pessoas que tenham feito doações valiosas à Associação, ou à mesma tenham prestados serviços excepcionais a juízo da Diretoria;

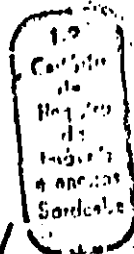
f)- os sócios contribuintes serão admitidos pela Diretoria mediante proposta assinada pelo proponente, e por um sócio no uso e gozo de seus direitos sociais;

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



013



g)- não haverá recurso do ato que negar admissão de qualquer candidato proposto;

h)- os sócios honorários e beneméritos serão admitidos por assembleia / geral por proposta de vinte (20), no mínimo, ou a critério do Conselho / Deliberativo.

ARTIGO 5º- Será suspensa a qualidade de sócio por deliberação da Diretoria / quando ocorrer o seguinte:

- a)- por falência, (até a reabilitação);
- b)- por concordata, (até a homologação);
- c)- por pronúncia de crime infamante ou inafiançável enquanto durarem / os efeitos da pronúncia;
- d)- por falta de pagamento de sua mensalidade durante três (3) meses / consecutivos, até que se torne quite com os cofres sociais.

ARTIGO 6º- A eliminação será deliberada pela Diretoria quando ocorrer o seguinte:

- a)- por falta de pagamento durante (6) seis meses consecutivos, sendo / avisado pela tesouraria do seu débito, perdendo assim os direitos no / valor da jóia paga;
- b)- por falta de acatamento a qualquer deliberação da Diretoria ou Assembleia Geral;
- c)- quando condenados em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;
- d)- por contrariar com sua conduta os fins sociais;
- e)- por deixar de preencher o requisito do artigo 3º;
- f)- por infringir os estatutos, o regulamento interno da Associação;
- g)- Os associados, integrantes do Conselho só poderão ser eliminados nos termos deste artigo, ouvidos previamente o respectivo Conselho.

Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Sero. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO

1.º
Cartório
de
Registros
de
Imóveis
e
Anexos
Sorocaba

h) Aos associados elimina-se o cabe recurso voluntário sem efeito suspensivo, no prazo de sessenta (60) dias, para a diretoria e, desta, em igual prazo, para o Conselho Deliberativo.

Artigo 7) - A demissão será concedida aos associados quites com os cofres sociais mediante pedido por escrito, devendo sua aceitação ou recusa conter a ata da Diretoria que tomou conhecimento do pedido.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São deveres e direitos dos sócios contribuintes e beneméritos:

- a) - assistir as Assembléias Gerais e tomar parte em todas as deliberações;
- b) - votar para cargos administrativos;
- c) - ser votado para cargo diretivo após 1 (um) ano de admissão;
- d) - Requerer, com mais de 19 (dezenove) sócios, a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, mediante prévia justificação;
- e) - frequentar a sede social e utilizar-se nas condições estipuladas pela diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação;
- f) - propor novos sócios;
- g) - recorrer à Assembléia Geral sob pena de eliminação, que lhe tenha sido imposta e aplicada pela Diretoria;
- h) - os direitos dos sócios só serão transferíveis de marido p/ mulher, de pai para filho, quando isto haja sido requerido pelo pretendente por justa razão-mortis e juízo da Diretoria.

Art. 9º - Aos sócios correspondentes e honorários assistem os mesmos direitos enumerados nos artigos precedentes, excluídos os de tomar parte nas votações e deliberações bem como de receber votos para cargos administrativos.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- a) Contribuintes: pagar as contribuições fixadas pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.
- b) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos
- c) cumprir este Estatuto e Regulamentos expedidos para sua execução; as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, acatar as decisões arbitrais que hajam sido solicitadas nos termos da alínea f do art. 7º.
- d) zelar pela manutenção dos serviços da Associação, concor-

Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Sero. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA, SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



fundo para boa finalidade social. »

- e)- comparecer às Assembléias Gerais.
- f)- consultar a Diretoria sempre que possível, antes de tomar uma atitude que possa envolver as classes representadas pela Associação.
- g)- nenhuma outra contribuição poderá ser imposta aos associados, além das determinadas no presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11)- A duração do mandato dos membros das Diretorias e do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição do Presidente para o mandato seguinte.

Parágrafo 1º- Será obrigatória a renovação da metade dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, a cada eleição.

Parágrafo 2º- A posse das diretorias e do Conselho Deliberativo realizar-se-á no último dia útil do mês de março.

Artigo 12º)- A Diretoria compor-se-á de um PRESIDENTE, 5 (cinco) Vice-Presidentes, um Secretário, 2 (dois) vice-secretários, um Tesoureiro, 2 vice-tesoureiros; 1 (um) orador oficial e um Delegado. O Conselho Deliberativo compor-se-á de 12 (doze) membros efetivos e 6 (seis) Suplentes.

- e)- a indicação de nomes para formar o Conselho Deliberativo nas Chapas serem votadas deverão obedecer ao critério da representação, das diversas classes filiadas à Associação.

Artigo 13º- Para preencher as vagas que se verificarem na Diretoria serão sorteados membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

Artigo 14º- Compete à Diretoria-: DA DIRETORIA

- a)- administrar a Associação, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estado, do Regulamento interno ou de outra qualquer deliberação da Assembléia Geral.

1.º
Certidão
de
Prestação
da
Fidelidade
e anexos
autocollados

Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Seto. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



6
b)- reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês em caráter reservado, para resolver assuntos da Associação em dia e hora designada pelos membros da Diretoria;

c)- autorizar as despesas da Associação;

d)- convocar a Assembléia Geral para reuniões ordinárias ou extraordinárias;

e)- as reuniões da Diretoria só poderão se realizar com a presença de pelo menos (4) quatro Diretores;

f)- criar e nomear as comissões que forem julgadas convenientes para defender os interesses gerais da Associação ou dos seus associados;

g)- nomear e admitir empregados da Associação, fixando-lhes ordenados e gratificações;

h)- elaborar o regulamento interno ou outra disposição que julgue necessária submetendo-as previamente ao parecer do Conselho Deliberativo, as quais só depois de aprovados terão força de lei;

i)- resolver com o Conselho Deliberativo todos os casos omissos neste Estatuto de semelhante a semelhante ou por indetidade de razão;

j)- presidir por seus membros, alternamente, e pela ordem mais conveniente, as reuniões de sócios interessados em concordatas e falências

k)- admitir e suspender, demitir e eliminar sócios nos termos do capítulo II;

l)- promover campanha de sócios, uma vez que isto concorra para notável aumento do quadro social;

m)- a Diretoria considerará como campanha de sócios quando abranger no mínimo a vinte (20) candidatos a sócios contribuintes, de uma só vez, de acordo com o artigo 4º, letra f.



Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Sero. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO 91

ARTIGO 15º— Compete ao Presidente:

- a) — presidir os trabalhos da Diretoria e do Conselho Deliberativo iniciando as seções das Assembléias Gerais e expondo os fins a que foram convocados;
- b) — representar a Associação em juízo, nas relações para com terceiros, nas solenidades e quando se fizer mister;
- c) — resolver todos os casos urgentes, dando conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião, da solução deles;
- d) — Assinar os ofícios, representações e qualquer outra correspondência expedida pela Associação.
- e) — apresentar na Assembléia Geral ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial e da receita da despesa da Associação;
- f) — ordenar os pagamentos de todas as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando os cheques juntamente com o tesoureiro.
- g) — encaminhar às respectivas comissões as consultas que forem feitas pelos associados ou os assuntos sobre os quais resultem responsabilidade pecuniária para a Associação, inclusive a emissão e endosso de cheques;
- h) — dar voto de Minerva nos casos de empates, nas reuniões que presidir;
- i) — delegar a membro da Diretoria qualquer das suas atribuições quando julgar conveniente;
- j) — designar substitutos interinos para o preenchimento de cargos de Diretor e de Conselheiro, nos casos de vacância, enquanto o Conselho Deliberativo não fizer, nos termos do artigo-23-;

Parágrafo Único — O presidente poderá delegar, para fins especiais, a qualquer Diretor ou Comissão de Diretores uma ou mais de suas atribuições.

ARTIGO 16º— Dos 5(cinco) Vice-Presidentes:

- a) — compete aos membros hierarquicamente substituir ao Presidente em sua falta ou impedimento.

1.º
Cartório
de
Registro
de
Empre-
sas e
anexas
Sorocaba

Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Sero. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 17º- Ao 1º Secretário compete:

- a)- secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- b)- superintender os serviços de secretaria;
- c)- redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e das Assembléias;
- d)- dirigir os trabalhos da Secretaria tendo sob sua responsabilidade o arquivo da Associação;
- e)- tomar parte, junto com o Presidente, nas solenidades que a Associação se fizer presente.

ARTIGO 18º- Ao 2º e 3º SECRETÁRIO compete:

- a)- auxiliar ao 1º secretário e substituí-lo em sua ausência e impedimentos;
- b)- superintender aos serviços estatísticos da Associação.

ARTIGO 19º- Ao 1º TESOUREIRO compete:

- a)- arrecadar todas as rendas da Associação e depositar em um Banco/ escolhido pela Diretoria;
- b)- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos de valores da Associação;
- c)- pagar as contas autorizadas pela Diretoria e ordenados pelo presidente;
- e)- Assinar, com o Presidente, cheques da Associação.

ARTIGO 20º- Ao 2º e 3º Vice- Tesoureiro compete:

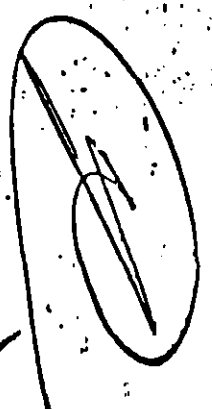
- a)- prestar seus serviços de oratória, sempre que for convidado, representando condignamente a Associação com assuntos referentes às solenidades.

CAPÍTULO -VI-

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 21º- Ao Conselho Deliberativo compete:

1.º
Cartão
de
Prestação
de
Contas
e
Balanço
Anual



Associação Com. Ind. Agr. Emp. Pest. Seto. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO 99

ARTIGO 21º — DO ORADOR OFICIAL:

Compete: prestar seus serviços de oratória, sempre que for convidado, representando condignamente a Associação com assuntos referentes as solenidades.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 22º — O Conselho Deliberativo compôr-se-á:

- a) — de 12 (doze) conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, sendo metade, no mínimo, escolhida dentre os ex-diretores da Associação e 6 (seis) suplentes.

ARTIGO 23º — Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) — resolver os casos omissos neste Estatuto;
- b) — emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela diretoria;
- c) — dedicar sobre os recursos interpostos por associados eliminados do quadro social;
- d) — eleger diretores, no caso do artigo 15º, alínea L, e conselheiros em caso de licença ou vacância, se necessário for a substituição;
- e) — designar, anualmente, uma comissão fiscal, composta de três 3 membros, digo conselheiros para apresentar parecer sobre as contas da Diretoria, facultando aos seus membros louvarem-se técnicos;
- f) — designar a data das eleições para a escolha dos Diretores e dos Conselheiros, na forma do artigo 11º, e quando necessário, aprovar regulamentação extraordinárias;
- g) — aprovar, no mínimo por dois terços (2/3) dos seus membros, projeto de reforma do Estatuto, encaminhando-o a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único — Somente os conselheiros poderão votar as matérias constantes da alínea C deste Estatuto.

ARTIGO 24º — As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo realizar-se-ão três vezes por ano, sempre nas primeiras quinzenas de fevereiro, abril e setembro, em data marcada pelo Presidente.

Parágrafo Único — na reunião de fevereiro será feita a designação a que se refere a alínea E do artigo 23º.

ARTIGO 25º — As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo poderão ser convocadas:

- a) — Pelo Presidente, ou mediante solicitação de 10 (dez) conselheiros, em representação que indique, ainda que resumidamente, os motivos da convocação.

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Seto. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



b) — pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 26º — As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de cinco (5) dias em edital publicado preferencialmente em órgão editado pela Associação e do qual consta a ordem do dia.

§ 1º — O Conselho Deliberativo instalar-se-á com qualquer número, mas só deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, não podendo constituir objeto de deliberação matéria estranha à ordem do dia.

§ 2º — Os Diretores que compõem a Diretoria Executiva podem participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voto, ressalvados os impedimentos previstos no parágrafo único do artigo 23º.

CAPÍTULO -VII-
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 27º — A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação devendo como tal, conhecer, deliberar sobre todos os assuntos sociais, resolver dúvidas e embaraços da Diretoria, e providenciar sobre os casos diversos no presente Estatuto:

- a) — as Assembléias Gerais serão convocadas por editais publicados pela imprensa local com oito (8) dias de antecedência determinado dia e hora;
- b) — As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias não serão constituídas quando não estiverem presentes mais da metade de seus associados;
- c) — as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias em sua primeira convocação que terá o horário designado para as 19 horas somente poderão funcionar caso estejam presentes mais da metade de seus associados. As mesmas funcionarão em 2ª convocação com horário designado para às 21 horas com qualquer número de associados, caso não haja "quorum" na primeira convocação.

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO

- 11
- d)- A Assembleia Geral ordinária se realizará no mês de Março de / cada biênio para:
- a)- tomar conhecimento do relatório de Presidente, assim como / do desenvolvimento financeiro da Associação;
 - b)- eleição de nova Diretoria e do Conselho Deliberativo;
 - c)- dar posse dos diretores e membros do Conselho Deliberativos eleitos;
 - d)- na Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselheiros não é permitida a ventilação de qualquer assunto estranho / para os quais tenham sido convocados.

CAPITULO -VIII-
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 28º- Da Assembleia Geral para eleição depois de proceder a escolha / dos escrutinadores e leitura da ata anterior, o Presidente ordenará ao Sec- / retário para proceder a leitura e chamada dos sócios presente pela ordem / numérica constante do livro de presença.

- a)- a eleição de que trata o presente artigo será processada / pelo sistema de voto secreto;
- b)- no ato da votação será entregue pelo Presidente uma sobre- / carta por ele rubricada na qual o associado usará duas cé- / dulas sendo uma para a Diretoria e outra para o Conselho / Deliberativo; o mandato da Diretoria e Conselho Deliberati- / vo será de dois anos.
- c)- finda a apuração da eleição o Presidente declarará empos- / das os eleitos.

ARTIGO 29º- Nas Assembleias Gerais é permitido o voto por procuração de ven- / do o outorgado pertencer ao quadro social.

- a)- cada procurador não poderá representar mais de um sócio;
 - b)- a outorga de poderes será feita por meio de procuração re- / conhecida em cartório.
- 12

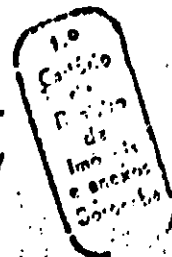
Associação Com. Ind. Agt. Emp. Pest. Seto. Prof. Lib. de Votorantim

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



412



- 12
- b)- será obrigatório o registro de chapas completas de Diretoria, na Secretaria da Associação, no mínimo -5- cinco dias/antes da Assembléia Geral Ordinária;
 - d)- o requerimento para o registro de chapas para a Diretoria, deverá ser subscrito no mínimo por dez sócios (10) quites / contribuintes e com direito a voto;
 - e)- do registro dará o Chefe da Secretaria certidão ao portador, levando imediatamente ao conhecimento da Diretoria;
 - f)- findo o prazo determinado pelo artigo 29º Alínea C a secretaria anunciará no dia seguinte pela imprensa local a relação das chapas registradas.

CAPÍTULO -IX-
DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 30º- A Associação só poderá ser dissolvida por assentimento de três / quartas partes de sócios quites, quando isso ocorrem motivos / justificados.

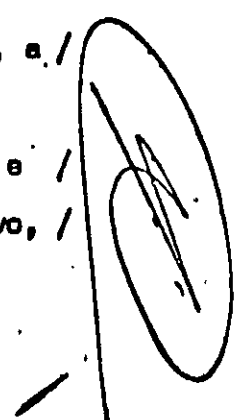
§ 1º- no caso de dissolução da Sociedade o patrimônio social se reverterá em benefício de instituições de caridade locais, isso a juízo da Assembléia Geral, especialmente convocadas para esse fim.

ARTIGO 31º- os estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral especialmente convocada, com a presença de pelo menos dois terços de sócios quites, ou por força de dispositivos legais, expedidos pelos poderes públicos.

a)- a convocação será feita com três dias de antecedência em / edital pela imprensa local.

b)- Se nessa Assembléia não houver dentro de oito (8) dias, a / qual funcionará com qualquer numero de sócios.

ARTIGO 32º- Tendo a Diretoria necessidade de resolver assuntos urgentes e / não possa fazê-lo por falta de número, recorrerá ao Conselho Deliberativo, / que em caráter de emergência substituirá aos Diretores ausentes.



SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 33º- Todos os cargos administrativos da Associação, constantes no presente Estatuto serão exercidos gratuitamente.

ARTIGO 34º- A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo / poderão recair em qualquer dos componentes de uma firma individual, coletiva, limitada ou Diretor de sociedade anônima ou seus representantes credenciados firmes essas que tenham personalidade jurídica, associados quites com os cofres sociais residente neste município.

ARTIGO 35º- Cada firma coletiva, limitada ou sociedades anônimas nas Assembleias Gerais, Extraordinárias ou Ordinárias perante a Associação, terá Direito a um só voto.

ARTIGO 36º- Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria perderão por malversão, delapidação do patrimônio social por violação grave deste estatuto, por abandono do cargo para o qual foi eleito, ou falta de quatro (4) reuniões consecutivas e por mudança do Município.

1º)- no caso de falecimento de membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo se processará na forma do artigo 13º.

2º)- o Presidente da Assembleia Geral Ordinária considerará empossados os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo ausente na reunião que os elegeu, comunicando oficialmente a sua eleição e posse.

ARTIGO 37º- Constituem-se receitas da Associação:

- a)- jôias pagas pelos associados;
- b)- mensalidades recebidas de associados;
- c)- os donativos
- d)- os aluguéis.
- e)- as taxas expedidas e rendas eventuais.
- f)- os emolumentos e qualquer outros rendimentos provenientes do patrimônio;
- g)- vendas de emblemas e estatutos.

SEDE SOCIAL

RUA SOROCABA, 708 — VOTORANTIM — ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 38º- No fim de cada ano o saldo reverterá em benefício do Patrimônio

ARTIGO 39º- Os bens Patrimoniais, constituídos por imóveis só poderão ser alienados mediante autorização da Assembleia Geral que será realizada por esse fim.

ARTIGO 40º- Os diretores, individualmente ou subsidiariamente não respondem pelas obrigações que forem contraídas em nome da Associação.

ARTIGO 41º- A Associação está acima de qualquer credo político, racial ou religioso, não (per) admitindo discussões e pareceres e esse respeito em sua sede social quando em reunião.

ARTIGO 42º- Poderá a Diretoria, depois de acurado estudo, mandar que se confeccionem emblemas (distintivos) para associação.

ARTIGO 43º- Competirá a Diretoria homenagear os sócios e as pessoas que tenham prestados relevantes serviços à Associação, organizando uma galeria ou quadro de honra, onde ficarão seus retratos ou nomes.

CAPÍTULO O/10-
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 44º- A atual Diretoria e o Conselho Deliberativo terão o seu mandato assegurado até a próxima eleição, de conformidade com este estatuto.

ARTIGO 45º- O presente estatuto depois de aprovado pelo órgão competente terá força de lei, devendo ser transcrito no cartório de Registro Geral de Títulos e Documentos, na sua totalidade, para completa clareza e força de lei social.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em
29 de Junho de 1973.

Elias Gianola
Presidente da Associação Comercial, Industrial,
Agrícola, Empresa de Prestação de Serviços e -
Profissionais Liberais do Votorantim.

2.º Cartório de Notas e Ofício

Cartório de Notas e Ofício
 do Juiz de Direito de Sorocaba

DAQUI BENTO

DEFEITO A

Alia Figuerella

SOROCABA, 12 de JUNHO de 1974

EL TESTAMENTO

A VENDA

CLAUDE LACROIX

RECEVO

CLAUDE GABRIELS

Laubilitados

SENDO DO

POR VENDA

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
 SOROCABA — São Paulo

Apresentado hoje, o estatuto sob o número
 20764

do A-5

REGISTRADO sob o nº 825-

do

de 165 de 1974 A Nº 2, DE -

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.-

Sorocaba, 17 de JUNHO de 1974

Oficial, *Guilherme*

CERTIFICO que a 2a. via destes estatutos, foi devolvida ao apresentante, devidamente anotada. DOU FÉ. SOROCABA, 17 DE JUNHO DE 1.974.- O OFICIAL DO REGISTRO, *Guilherme*

CERTIFICO que esta cópia dos estatutos, é autêntica, conforme o original, arquivado neste cartório. Dou fé. SOROCABA, 12 de agosto de 1.975. O ESCRIVENTE AUTORIZADO, *Guilherme*

LAURENTE S. S. S. S. S.

Escritor de Cartório e Tabelião de Notas

Domus de 1911 e 1912, de 1913

Ata de Eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação Comercial Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de serviços e Profissionais Liberais de Votorantim, Aos tres dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e um, na sede da Associação Comercial à Rua Monte Alegre, nº dezoito, segundo andar, sala vinte e sete, as oito horas no qual o Presidente Roque Dias Prestes, disse que a eleição conforme Artigo vinte e nove letra C, retirando-se da Sede, passando a Presidencia ao Sr. Sidnei Corfim Santucci, Presidente do Conselho Deliberativo conforme rege o Estado da Associação, no qual concidou o Sr. Aroldo Francisco Parri para Presidir os trabalhos a / mim Norival Bento de Oliveira, para secretariar, e os Srs. José Nunes Prado e João Batista de Goes Vieira, para a operação dos votos, assim iniciou a votação em votos secretos em ordem de chamadas de assinaturas no livro de presença, tendo a votação encerrada, houve a operação dos votos a chapa eleita foi a chapa unica com vinte e sete votos ficando assim constituída: Presidente: Francisco Munhoz, primeiro Vice-Presidente: Pedro Alberto, segundo vice-presidente Leonel Rodrigues, terceiro vice-presidente: Sidnei Corfim Santucci, quarto vice-presidente: José Correa Filho, quinto vice-presidente Valdemar Machado de Oliveira Filho, primeiro Secretário: Norival Bento de Oliveira, segundo secretário: João Batista de Goes Vieira, terceiro secretário Luiz Sanches, primeiro tesoureiro: Aroldo Francisco Parri, segundo tesoureiro: Laercio Amorim, terceiro: Ademar Albiero, Orador Rubens Mesadri, Delegado José Silveira Cmarco, e o novo Conselho Deliberativo: Presidente Gastão Nunes Pinto Membros Efetivos: José Amílcar Campioni, Paulo Roberto Moreira, Mauro Gomes, Luiz Carlos de Goes Vieira, Osvaldo Grandini, José Antonio Beranger, Thomas Miguel Navarro Reche, Pedro Sarubo, Benedito Nicolau Sampaio, Augustinho / Chrigher, Nelson Pedroso da Silva, Suplentes do Conselho: João Romualdo Troiano, Euclides Lopes, Antonio Francisco Scudeller, Pilade Pistelli Neto, José Nunes Prado, Mario Montesino Rodrigues, tão logo foi apresentado a novo diretoria, o Sr. Aroldo Francisco Parri, passou a palavra ao novo Presidente Sr. Francisco Munhoz, e foi empossada a novo diretoria, no qual o presidente agradeceu aos presentes e disse que o Presidente Anterior Sr. Roque Dias Prestes não 7 prestou as contas em seu fim de mandato conforme rege no Estatudo, e foi marcado a primeira reunião para o dia dez de Junho de mil novecentos e oitenta e um, às vintes horas na sede da Associação, des se também que o Sr. Roque Dias Prestes, poderá entrar na Justiça com mandato para anulação da eleição, usou da palavra também o novo Orador Sr. Rubens Mesadri, dizendo que o Presidente Roque Dias Prestes foi um ditador com sua atitude dizendo que iria entrar com mandato de segurança para anular a eleição da novo diretoria, do que para / constar eu Norival Bento de Oliveira, lavrei a presente ata que foi assinada por todos os presentes Votorantim, tres de Junho de mil novecentos e oitenta e um.

TABELIONATO
VOTORANTIM

Norival Bento de Oliveira **CARTÓRIO DO TABELIONATO**

1º Secretário

FIRMA

Emol. Cr\$ 30,00

Est. Cr\$ 6,00

Apot. Cr\$ 3,00

Cr\$ 39,00

FRANCISCO MUNHOZ
Presidente

CARTÓRIO DO TABELIONATO

VERA LUCIA CORRÊA

Escrivente Autorizada

VOTORANTIM — S. P.

VOTORANTIM — EST. SÃO PAULO

Reconheço a firma Norival Bento de Oliveira de

Francisco Munhoz

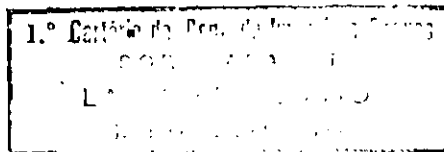
17 de Junho de 1901

Em test. [assinatura] da verdade

LAURO ESIO CONTO, ESCRIVENTE AUTº DO PRIMEIRO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SORO-
CABA, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
ETC.

CERTIFICA.

que uma cópia desta ata, ficou arquivada em car-
tório, junto ao registro de sua personalidade jurídica
que obteve o nº 825.- de ordem, 43 fls. 165.- do livro A
nº -2- de Registro de Pessoas Jurídicas, em 17 de junho
de 1974. Dã fe. Sorocaba, 22 de junho de 1981.-
O ESCRIVENTE AUTORIZADO, Lauro Esio Conto





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL — INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
LIBERAIS DE VOTORANTIM

FUNDADA EM 1-8-75

Rua Monte Alegre, 18 — 2º Andar — Sala 27 Fones: 431054 - 431964 - VOTORANTIM S.P.

CGC 45 913 621/0001-02

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins que os cargos da Associação Comercial, Industrial, Agrícola, Empresas de Prestação de Serviços e Profissionais Liberais de Votorantim, não são remunerados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Votorantim, 04 de agosto de 1981

Francisco Muñoz
Francisco Muñoz
Presidente